

a) **PRÉ-CONTEMPLADOS** - A relação dos(as) alunos(as) pré-contemplados(as) será tornada pública no Diário Oficial do dia **24/04/2019**.

b) **RECURSO** - O(A) candidato(a) inscrito(a) que se sentir prejudicado(a) poderá no dia **25/04/2019** recorrer do resultado, protocolando, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 9h às 11h e das 13h às 16h, o pedido de recurso, anexando as provas para as alegações, que serão analisadas pela Comissão.

c) **LISTAGEM FINAL** - No dia **26/04/2019** será tornada pública a listagem de contemplados(as), no Diário Oficial do Município: "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/));

## 9. DO RECEBIMENTO

a) O(A) aluno(a) contemplado(a), para usufruir do auxílio financeiro, receberá um cartão nominal e terá direito a parcelas mensais, a serem sacadas no Banco e Agência indicados pela Municipalidade, referente aos meses previstos no item 3e.

b) O(A) aluno(a) contemplado(a) tem até 30 (trinta) dias após a liberação do crédito do auxílio financeiro para efetuar o recebimento de cada parcela, junto ao Banco; decorrido este prazo, o valor correspondente será devolvido para a tesouraria da Administração Municipal, e o contemplado(a) perderá o direito ao recebimento da referida parcela.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A quantidade de custeio ao transporte, previsto neste Edital, dependerá da dotação constante no orçamento vigente.

b) O auxílio previsto neste Edital é para ajudar, em parte, no transporte às viagens para os dias de aula constantes do calendário escolar da instituição de ensino, incluídos aqueles para prova e exames.

c) Os(As) alunos(as) contemplados(as) que deixarem de cumprir os prazos e requisitos estabelecidos neste Edital, terão o auxílio cancelado.

d) O(A) candidato(a) que alterar seu domicílio para outro município, ou que tiver concluído seus estudos antes do término da vigência deste Edital, deverá comunicar o fato imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para cancelamento do Auxílio.

e) Se houver comprovação de irregularidade nas informações, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, ainda que verificada posteriormente, a Comissão suspenderá o auxílio concedido e adotará as medidas judiciais cabíveis.

f) Os(As) alunos(as) que fizerem jus ao auxílio, deverão assinar um Termo de Compromisso o qual será arquivado pela Comissão.

g) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para seleção e acompanhamento do custeio de transporte de alunos do ensino técnico de nível médio ou ensino superior para outros municípios.

**Art. 2º** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de Abril de 2019.

**FABIANE DOS SANTOS**

Membro da Comissão

**CARLOS ALBERTO CASSIMIRO**

Membro da Comissão

**CASSIANA DO AMARAL GUEDES**

Membro da Comissão

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE DE ALUNOS PARA OUTROS MUNICÍPIOS

( ) Renovação do Custeio ( ) Inscrição para Custeio

#### 01 – CANDIDATO (A)

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

02 – Endereço: \_\_\_\_\_

#### 02 – DADOS DA INSTITUIÇÃO (ESCOLA, FACULDADE, UNIVERSIDADE, ETC.)

Nome: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

#### 03 – DADOS DO CURSO

Data de Matrícula: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ciclo/Semestre/Série/Ano: \_\_\_\_\_

Nível: ( ) Profissionalizante ( ) Técnico Médio ( ) Superior de Graduação

Turno: ( ) manhã Frequência: ( ) Semanal (Quantidade de dias \_\_\_\_)

( ) Tarde ( ) Quinzenal

( ) Noite ( ) Mensal

#### 04 – DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) RG ( ) CPF ( ) Título de eleitor ( ) Comprovante de Residência

( ) Certidão Nascimento (menor 18 anos) ( ) Termo de Compromisso

( ) Comprovante de matrícula ( ) Comprovante de 75% Frequência Escolar

Declaro que as informações prestadas e contidas nesta Ficha são verdadeiras e a documentação entregue esta de acordo com a Legislação Municipal.

Guaraniaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Parecer da Comissão:** \_\_\_\_\_

Assinatura dos Membros: \_\_\_\_\_

## TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO II)

Por meio do presente termo, Eu, \_\_\_\_\_, RG..... e CPF..... regularmente matriculado e frequentando o curso \_\_\_\_\_, conforme documentação apresentada à Comissão Especial para Seleção e Acompanhamento do Custeio de Transporte de Alunos do Ensino Técnico de Nível Médio ou Ensino Superior para Outros Municípios, Lei nº 704/2013, Lei nº 1053/2017, Decreto nº 3532/2017 e Decreto nº 3983/2019, assumo o compromisso de, em caso de desistência do curso, alteração de domicílio para outro município ou conclusão dos estudos, antes do término da vigência deste Edital, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o cancelamento do Auxílio ao Transporte.

Guaraniaçu/PR, .....de.....de 2019.

Assinatura do Aluno e/ou Responsável

**Publicado por:**

Leticia de Andrade da Luz

**Código Identificador:EB6137B6**

## EXECUTIVO MUNICIPAL EDITAL Nº 058/2019

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 002/2019

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 3369/2019, neste ato representada pela Sra. **Ana Rosa Gregorio**, em atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, resolve

**TORNAR PÚBLICO**

A realização do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2019, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico e/ou Profissionalizante de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O detalhamento da função/área de atuação, carga horária, requisitos e bolsa auxílio estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio curricular não obrigatório, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

1.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio da análise do Comprovante de Matrícula no Curso, atestando a fase/ano/série em que o estudante está matriculado e as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas, concluídas e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, conforme disposto nos **itens 4 e 5** deste Edital, sendo esses os critérios de seleção e classificação no Processo Seletivo, atendidas as demais disposições deste Edital.

1.3. Para participar do Processo Seletivo, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Matrícula no Curso com a informação da fase/série/ano na qual está matriculado, com cópia e original, para a verificação de autenticidade; o estudante que não estiver mais na fase inicial do curso deverá apresentar também o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado, contendo as notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

1.4. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesesseis) anos na data da contratação.

1.5. Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 8.3** deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade.

1.7.1. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a intervenção da empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde, obrigatoriamente, os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

1.8. Os estagiários contratados farão jus a bolsa-auxílio conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, proporcional à carga horária estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8.1. A bolsa-auxílio poderá variar em função de entradas tardias e saídas antecipadas e do número de faltas injustificadas, se houver, as quais serão descontadas.

1.8.2. A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) horas/semana ou 4 horas/dia à 30 (trinta) horas/semana ou 6 horas/dia, a critério da Administração.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante, candidato a estágio, deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação competente. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período de **10/04/2019 a 21/04/2019**.

2.4. Para inscrever-se o estudante deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.guaraniacu.pr.gov.br/> entre as **9h do dia 10 de Abril de 2019 até as 23h59min do dia 21 de Abril de 2019 (horário de Brasília)** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

2.4.1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conferir e enviar os dados pela *Internet*;

2.4.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas após efetuar e enviar a Ficha de Inscrição pela *Internet*, o candidato receberá retorno, no seu e-mail, do **Comprovante de Inscrição**, que consiste na Ficha de Inscrição Numerada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que deverá ser impresso e apresentado na entrega do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, de que trata o item 4.

2.5. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 3, deste Edital.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

2.8. O Município de Guaraniaçu não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.11.1. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo no órgão oficial de imprensa do Município intitulado “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) e no endereço eletrônico <http://www.guaraniacu.pr.gov.br/> no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA**

3.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, de que trata este Edital, aos estudantes com deficiência, em igualdade de

condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Federal n.º 11.788/2008 e suas atualizações.

3.2. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital aos estudantes com deficiência, de conformidade com o §5º, do artigo 17 da Lei Federal n.º 11.788/2008.

3.3. O estudante com deficiência deverá indicar, no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no momento da entrega do Comprovante de Matrícula e do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.2. Se deficiente auditivo, o candidato deverá anexar exame de audiometria e, sendo deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

3.3.3. O candidato poderá utilizar o **Modelo de Laudo Médico** disponibilizado como **Anexo II** deste Edital.

3.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

3.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

3.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

3.3.6.1. Caso o estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias estabelecidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

3.3.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, conforme critérios estabelecidos no item 5.

4.2. O Comprovante de Inscrição, o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado deverão ser apresentados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, das **10h do dia 10 de abril de 2019 até as 16h do dia 22 de abril de 2019 (horário de Brasília)**.

4.3. O Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitidos pela Instituição de Ensino, deverão ser apresentados em via original acompanhada de uma cópia, para a verificação de autenticidade, e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

4.3.1. Serão aceitos documentos emitidos pela *Internet* desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

4.3.2. Não serão consideradas, para fins de avaliação, em nenhuma hipótese, cópias de documentos que não estiverem acompanhados das

vias originais para averiguação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Após a conferência das cópias, no ato de entrega dos documentos, as vias originais serão devolvidas aos candidatos.

4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equiparado, com antecedência.

4.5. Serão considerados somente os Comproventes de Matrícula no Curso e os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados emitidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega prevista no item 4.2.

4.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o **Comprovante de Inscrição**, que será devidamente vistado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o qual será o protocolo da entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

4.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

4.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via Correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item 4.2 e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.

4.10. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação, atestado no Comprovante de Inscrição (via do estudante).

4.11. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. O processo de seleção e classificação dos candidatos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo atribuída pontuação para a fase do curso em que o aluno está matriculado e frequentando e pontuação pelas notas obtidas pelos estudantes, conforme critérios objetivos delimitados a seguir:

5.1.1. Na análise da fase do curso em que o estudante está matriculado será atribuída a seguinte pontuação:

Alínea	Atividades	Pontuação Máxima
A	Fase Inicial do Curso, sem a conclusão de disciplinas	10,0
B	Fase Intermediária do Curso, sendo atribuídos 10,0 pontos por semestre concluído e/ou 20,0 pontos por ano/série concluído	80,0
Total de pontos atribuídos		90,0

5.1.2. Na análise das notas obtidas pelos estudantes serão consideradas todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado.

a) Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou

zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante.

b) Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

c) Os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados apresentados serão avaliados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo estudante e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1} + \text{Disciplina 2} + \text{Disciplina 3} + \text{Disciplina 4} + \text{Disciplina 5} + \text{Disciplina 6}}{6} = X(\text{Média})$$

2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95,00
Muito Bom	84,00
Bom	74,00
Suficiente	64,00
Insuficiente	29,00

5.2. A pontuação final do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuídos conforme o item 5.1.1 e a média (X) atribuída conforme o item 5.1.2.

5.2.1. A pontuação final do Processo Seletivo será apresentada com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima, caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

5.2.1.1 Os estudantes serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo.

5.2.1.2 Havendo igualdade na pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

b) possuir maior idade;

c) persistindo o empate, por sorteio.

5.3. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o estudante que não atender ao disposto neste Edital.

5.4. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital e publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” ( [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ) e no endereço eletrônico <http://www.guaraniacu.pr.gov.br/> .

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia, sendo o dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

6.1.2. Com relação à efetivação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

6.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniáçu/PR, CEP: 85400-000, das 08h30min até as 16h30min, devendo ser utilizado o Requerimento de Recurso, **Anexo III** deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor despreze a Comissão Especial Organizadora e Examinadora, sendo preliminarmente indeferidos.

6.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico <http://www.guaraniacu.pr.gov.br/> e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da Classificação Final e processar-se-á de acordo com o número de vagas que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu determinar, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes classificados.

7.2. O estudante será convocado por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” ( [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ) e no endereço eletrônico <http://www.guaraniacu.pr.gov.br/> .

7.3. É da inteira responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações feitas através dos órgãos oficiais do Município.

7.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.

7.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Guaraniáçu.

7.6. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a intervenção da empresa contratada pelo Município de Guaraniáçu, por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

7.7. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio **será necessária a apresentação de Declaração de Matrícula atualizada**, qual deverá ser solicitada com máxima antecedência considerando que as Instituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.

7.8. Para a contratação de estágio, o estudante deverá obrigatoriamente regularizar eventuais pendências junto à empresa contratada pelo Município de Guaraniáçu, através de Processo Licitatório, para operacionalização dos Programas de Estágio.

7.9. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

7.9.1. Para a definição da duração do estágio do estudante, será deduzido o tempo do estágio já realizado no âmbito do Município de Guaraniáçu, quando couber, levando-se em consideração todos os



períodos de estágio, independentemente do Curso ao qual o estágio foi vinculado.

7.9.1.1. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses da data do início do estágio.

7.9.2. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o Ensino Médio/Formação de Docentes, Curso Acadêmico ou Pós-Graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data da previsão de início do estágio.

7.10. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, especialmente nos casos previstos no artigo 32º, do Decreto Municipal nº 3975/2018.

7.11. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua classificação no Processo Seletivo.

7.12. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaraniáçu.

8.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O presente Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

8.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018.

8.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniáçu, 09 de Abril de 2019.

**ANA ROSA GREGORIO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

**EDITAL N.º 058/2019**

**ANEXO I**

**TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO**

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO/ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	Administração	Auxiliar Administrativo
	Medicina Veterinária	Auxiliar de Veterinária
	Agromonia	Auxiliar de Agromonia
	Educação Física	Auxiliar em Atividades Recreativas
	Ciências Contábeis	Auxiliar de Contabilidade
	Serviço Social	Auxiliar de Serviço Social
	Pedagogia e outros cursos na Área da Educação	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Psicologia	Auxiliar de Psicologia
	Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Técnico Agropecuário
Técnico em Enfermagem		Auxiliar de Enfermagem

**TABELA DE VALORES DE BOLSA AUXÍLIO**

Níveis de Estágio	Carga Semanal	Horária	Valor Mensal Auxílio	Bolsa
Educação Profissional de Nível Médio	20 horas		R\$ 365,00	
Educação Profissional de Nível Médio	30 horas		R\$ 545,00	
Educação Profissional de Nível Técnico	20 horas		R\$ 405,00	
Educação Profissional de Nível Técnico	30 horas		R\$ 605,00	
Educação Profissional de Nível Superior	20 horas		R\$ 450,00	
Educação Profissional de Nível Superior	30 horas		R\$ 670,00	
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	20 horas		R\$ 668,95	
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	30 horas		R\$ 1.000,00	

Obs.: Para todos os níveis de estágio, o Valor Mensal do Auxílio Transporte equivale a R\$ 20,00

**EDITAL N.º 058/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

Atesto, para os devidos fins que \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob número \_\_\_\_\_ para a área de estágio \_\_\_\_\_ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) \_\_\_\_\_ com código internacional de doenças (CID 10) \_\_\_\_\_, com o seguinte grau/nível de deficiência (quando couber): \_\_\_\_\_ tendo como provável causa da deficiência \_\_\_\_\_ Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: \_\_\_\_\_.

**Outras informações:**

**Se deficiente físico:** faz uso de órteses, próteses ou adaptações? ( ) SIM ( ) NÃO

**Se deficiente auditivo:** anexar exame de audiometria.

**Se deficiente visual:** anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

**Se deficiente mental:** data de início da doença \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

**Se deficiente com deficiência múltipla:** especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Guaraniáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado nos termos do item 3 do Edital de PSS de Estágio nº 002/2019.

EDITAL N.º 058/2019

**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Área de Estágio:	Inscrição N.º:
CPF:	RG:
E-mail:	Fone:

**À Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Estágio N.º 002/2019**

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**

- ( ) Edital de Abertura  
( ) Inscrições

( ) Classificação Final

**JUSTICATIVA DO CANDIDATO:**

Guaraniaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do candidato

**INSTRUÇÕES:**

- Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 002/2019;
- Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

**Publicado por:**  
Leticia de Andrade da Luz  
**Código Identificador:**C23C5818

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 3371/2019**

**SÚMULA:** Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 10 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2724/3	Crislaine Aparecida de Oliveira	10/04/2019 01/05/2019 (manhã)	A Esc. Mun. Jorge Pio

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia de Andrade da Luz  
**Código Identificador:**C7F97CD7

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 3372/2019**

**SÚMULA:** Designa Professores para Substituição Temporária e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e em Especial a Lei Municipal 611/2011 e posteriores alterações:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Designar para assumir período extraordinário, em regime suplementar para substituição temporária - 10 horas, os professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Período	Local
2716/2	Vanessa Aparecida Parise	10/04/2019 01/05/2019 (tarde)	A Esc. Mun. Jorge Pio

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2019.

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Leticia de Andrade da Luz  
**Código Identificador:**65FD77CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Contratante:** Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

**Contratado:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua João Pessoa, nº 1183 – Bairro Vila Velha, município de Blumenau/SC, Cep 89.036-001, CNPJ nº 00.165.960/0001-01, representada neste ato por seu Diretor Regional o Sr. Silvio Luis Strozzi, RG nº 3.251.574-6/Pr e 488.200.089-04.

**PRAZO:** Passando a execução de 04.04.2019 para 04.04.2020.

**VALOR:** Aplica-se ao valor do contrato a título de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) na licença de uso, passando o valor de R\$ 146.464,08 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais oito centavos) para R\$ 152.161,99 (cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta e um reais noventa e nove centavos). Por consequência da implantação no novo sistema de Saúde (Atenção Básica Secretaria e Governança – SG), aplica-se o percentual de 14,81% (quatorze vírgula oitenta e um por cento) no valor total do contrato, sendo R\$ 174.703,92 (cento e setenta e quatro mil setecentos e três reais noventa e dois centavos), mais R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) de total hora técnica, totalizando o contrato em R\$ 194.203,92 (cento e noventa e quatro mil duzentos e três reais noventa e dois centavos).

**TERMO N.º:** 03**CONTRATO N.º:** 1565**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade nº 1/2016.

**MOTIVO:** Implantação do novo sistema de Saúde (Atenção Básica Secretaria e Governança – SG), a recondução do contrato, a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, bem como o equilíbrio econômico financeiro, por acordo entre as partes.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II letra (d) da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de serviços de cessão de licença de uso, atualização mensal, atendimento e suporte técnico dos sistemas de informática do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 04 de abril de 2019.

**OSMÁRIO DE LIMA PORTELA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jose Hamilton Cordeiro  
**Código Identificador:**D9FA8BE9

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 07/2019 de 09 de abril de 2019.**

**SÚMULA:** ALTERA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS, PORTARIA 01/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;